



DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

Nº 02/ 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Claro através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, e Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, publicado no D.O.E.R.J. em 20 de junho de 2022, concede o presente Documento de Averbação que altera na Licença de Instalação e de Operação – LIO nº. 016 – 07/2021:

I – A titularidade:

Onde se lê: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Substituir por: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**
CNPJ: 52.399.071/0001-02

II – O objeto:

Onde se lê: **A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM UM TRECHO DE 2,10 KM** x-x

Substituir por: **A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE UM TRECHO DE 2,15 KM DA ESTRADA DA VENDINHA – FAZENDA DA GRAMA – 4º DISTRITO, RIO CLARO – RJ** x-x

Este Documento de Averbação só é válido quando apresentado anexo à Licença de Instalação e de Operação – LIO nº. 016 – 07/2021 (Processo nº. 1676/2021).

A LIO nº. 016 – 07/2021, bem como o Documento de Averbação nº. 02/2025, possuem validade até 26 de julho de 2026.

Rio Claro - RJ, 25 de agosto de 2025

José Vicente Alves de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Matricula 33725
Secretário M. de Meio Ambiente e Agricultura
Mat.: 33/725

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Av. João Batista Portugal, 279 – Centro – Rio Claro
Tel (24) 999750328
E-mail: meioambienterioclaro@gmail.com



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - LIO

Nº 016 – 07/ 2021

A Prefeitura Municipal de Rio Claro através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença que autoriza a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CNPJ: 29.051.216/0001-68

A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM UM TRECHO DE 2,10 KM x-x

No seguinte local: **Estrada da Vendinha – Fazenda da Grama, Rio Claro - RJ.**

Coordenadas geográficas: X= 22798.9615 Y= 44151.3103

Condições de validade gerais e específicas:

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença em um jornal de grande circulação na Região, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - PMRC, conforme determina a NA – 0052 R-1, aprovada pela deliberação CECA nº 4.093/01;
- 2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;
- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação de mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 5 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 6 - Manter atualizados junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - PMRC os dados cadastrais relativos à atividade autorizada;
- 7 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - PMRC, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;



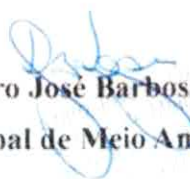
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - LIO

Nº 016 – 07/ 2021

Condições de validade gerais e específicas: (cont.)

- 8 – Manter a presente Licença no canteiro de obras, disponível à fiscalização;
- 9 – Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10 – Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados nos corpos d'água;
- 11 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12 – Instalar no acesso à obra, em local visível, placa informativa indicando o número e a validade da Licença Ambiental;
- 13 – Caberá à empresa contratada para executar a pavimentação, destinar os resíduos sólidos gerados durante a obra a um Centro de Tratamento de Resíduos ou outro local, devidamente licenciado;
- 14 – A Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura exigirá novas medidas de controle ambiental e outras informações sempre que julgar necessário;
- 15 – Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 16 – O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº. 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.98, e poderá levar ao seu cancelamento.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA DE 26 DE JULHO DE 2021 ATÉ 26 DE JULHO DE 2026, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, E É CONCEDIDA COM BASE NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 1676/2021.


Lázaro José Barbosa Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura